

MENSAGEM Nº 046/2025

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE

Sr. Leonardo Barbosa

Assunto: Projeto de Lei que altera o artigo 10 da Lei Municipal nº 3.086/2024 para criação da Secretaria Executiva de Gestão Financeira.

Senhor Presidente,

Encaminho, para apreciação dessa Colenda Câmara, o presente **Projeto de Lei** que visa **alterar o artigo 10 da Lei Municipal nº 3.086/2024**, que trata da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de **criar a Secretaria Executiva de Gestão Financeira**, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia – SMFPGT.

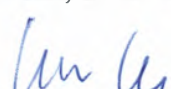
A criação da referida Secretaria Executiva atende à necessidade de aprimoramento da gestão financeira municipal, conferindo maior eficiência, controle e transparência aos processos de execução orçamentária, fluxo de caixa, prestação de contas e cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Entre suas atribuições destacam-se o gerenciamento dos recursos financeiros, o controle da execução orçamentária, a coordenação da prestação de contas e a promoção da publicidade das finanças municipais no Portal da Transparência. Sua estrutura, embora especializada, integrará-se organicamente à Secretaria de Finanças, sem criação de uma nova pasta autônoma, o que garante racionalidade administrativa e observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores para aprovação da presente proposição legislativa. Aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

São Lourenço da Mata, 29 de setembro de 2025


Vinicius Labanca
Prefeito


Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município



Projeto de lei nº 106/2025

PROJETO DE LEI Nº 046/2025

Altera o artigo 10 da Lei Municipal nº 3.086, de 26 de dezembro de 2024, para incluir a Secretaria Executiva de Gestão Financeira no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia – SMFPGT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 10 da **Lei Municipal nº 3.086, de 26 de dezembro de 2024**, passa a vigorar acrescido do **inciso V**, com a seguinte redação:

“Art. 10 (...)

V – Secretaria Executiva de Gestão Financeira, com as seguintes competências e atribuições:

- a) Coordenar e gerenciar o fluxo de caixa do Município, assegurando a disponibilidade de recursos para cumprimento das obrigações financeiras, inclusive folha de pagamento, fornecedores e demais despesas correntes;
- b) Executar e controlar a execução orçamentária, assegurando a conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e demais instrumentos de planejamento;
- c) Monitorar, de forma permanente, os limites e exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), especialmente no que tange a despesa com pessoal, dívida consolidada e resultado fiscal;
- d) Promover a captação de recursos financeiros junto aos entes da Federação por meio de convênios, transferências voluntárias, parcerias e operações de crédito, coordenando sua execução financeira;
- e) Apoiar o controle contábil por meio da análise das informações financeiras e sua adequada aplicação na gestão fiscal e orçamentária;
- f) Garantir a ampla publicidade das contas públicas, promovendo a transparência ativa dos dados orçamentários e financeiros no Portal da Transparência;

g) Coordenar e elaborar a prestação de contas junto aos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE);

h) Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia ou pelo Chefe do Poder Executivo.”

Art. 2º Fica criado, no Quadro de Cargos Comissionados da Administração Direta do Município de São Lourenço da Mata, o seguinte cargo comissionado:

Cargo	Símbolo	Classificação	Quantidade	Salário Base (R\$)
Secretário Executivo de Gestão Financeira	CC2	FG15	01	R\$ 7.200,00

Parágrafo único. A remuneração dos cargos criados está prevista no Anexo III da Lei Municipal nº 3.086/2024, compatível com os valores dos cargos equivalentes em demais Secretarias Executivas.

Art. 3º As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias já previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia – SMFPGT

Unidade: 04.01 – Secretaria Executiva de Gestão Financeira

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0012 – Gestão Financeira Responsável

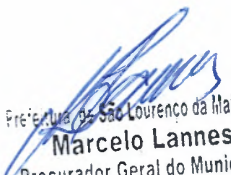
Ação: 2002 – Manutenção da Secretaria Executiva de Gestão Financeira

Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado / cargos comissionados

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 29 de setembro de 2025.


Vinícius Labanca
Prefeito


Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município